

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40239/2019, nos Termos do Padrão nº 13/2002.**Processo nº: 00040-00034597/2019-65****SIGGo nº: 40239****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.075.469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), nos termos de autorização prevista no artigo 1º do [Decreto Nº 42.489, de 09 de setembro de 2021](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria Nº 235, de 30 de Agosto de 2021](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado, a empresa **REAL JG FACILITIES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, com sede no SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante/DF, CEP nº 71.736-102, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.776.181 - SSP/DF e CPF/MF nº 029.999.161-08, na qualidade de Diretora Administrativa, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **05/12/2021** a **04/12/2022**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais (SUCORP/COSEPA), por intermédio do Memorando Nº 16/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESG (68342886 - 68342873), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 361/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (68574067), para **acrescer aproximadamente 1,23%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 12.789.416,30** (doze milhões, setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos) para o montante de **R\$ 12.947.250,18** (doze milhões, novecentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO Nº 40239/2019 - REAL JG		VALOR APÓS CCT 2021	
TIPO DE ÁREA - LOTE 07 (44h)	Área física total de m² (A)	Valor unitário mensal por m²	Valor mensal por área (B)
PISOS ACARPETADOS	28.411,49	R\$ 3,56	R\$ 101.207,75
PISOS FRIOS	50.768,20	R\$ 3,56	R\$ 180.847,10
LABORATÓRIOS	330,00	R\$ 10,69	R\$ 3.526,59
ALMOXARIFADOS/GALPÕES	1.895,51	R\$ 1,92	R\$ 3.646,19
OFICINAS	502,57	R\$ 2,67	R\$ 1.342,70
SAGUÃO/HALL	12.900,54	R\$ 3,21	R\$ 41.359,01
BANHEIROS	3.107,28	R\$ 23,36	R\$ 72.573,96
PISOS PAVIMENTADOS ADJAC./CONTÍGUOS	6.187,44	R\$ 1,78	R\$ 11.020,49
VARRIÇÃO/PASSEIO	12.821,81	R\$ 0,53	R\$ 6.851,10
PÁTIOS E AREAS VERDES ALTA FREQU.	54.845,56	R\$ 0,39	R\$ 21.313,26
PÁTIOS E AREAS VERDES MÉDIA FREQU.	60.298,06	R\$ 0,19	R\$ 11.716,06
PÁTIOS E AREAS VERDES BAIXA FREQU.	43.334,09	R\$ 0,10	R\$ 4.209,96
COLETA DE TRITOS	137.989,62	R\$ 0,0481	R\$ 6.635,90
FACE EXTERNA COM RISCO	943,05	R\$ 0,64	R\$ 602,24
FACE EXTERNA SEM RISCO	2.635,94	R\$ 0,18	R\$ 464,79
FACE INTERNA	2.850,75	R\$ 0,26	R\$ 753,96
TOTAIS GERAIS	419.821,91	R\$ 53,09	R\$ 468.071,06
C	TOTAL ANUAL ATUAL DO CONTRATO (B x 12)		R\$ 5.616.852,72

CONTRATO Nº 40239/2019 - REAL JG		VALOR APÓS ACRÉSCIMO DE ÁREA FÍSICA	
TIPO DE ÁREA - LOTE 07 (44h)	Área física com acréscimo de m² (D)	Valor unitário mensal por m²	Valor mensal com acréscimo por área (E)
PISOS ACARPETADOS	28.411,49	R\$ 3,56	R\$ 101.207,75
PISOS FRIOS	52.238,20	R\$ 3,56	R\$ 186.083,54
LABORATÓRIOS	330,00	R\$ 10,69	R\$ 3.526,59
ALMOXARIFADOS/GALPÕES	1.895,51	R\$ 1,92	R\$ 3.646,19
OFICINAS	514,57	R\$ 2,67	R\$ 1.374,76
SAGUÃO/HALL	13.069,54	R\$ 3,21	R\$ 41.900,83
BANHEIROS	3.314,28	R\$ 23,36	R\$ 77.408,67
PISOS PAVIMENTADOS ADJAC./CONTÍGUOS	7.595,44	R\$ 1,78	R\$ 13.528,28
VARRIÇÃO/PASSEIO	12.821,81	R\$ 0,53	R\$ 6.851,10
PÁTIOS E AREAS VERDES ALTA FREQU.	54.845,56	R\$ 0,39	R\$ 21.313,26
PÁTIOS E AREAS VERDES MÉDIA FREQU.	60.298,06	R\$ 0,19	R\$ 11.716,06
PÁTIOS E AREAS VERDES BAIXA FREQU.	43.334,09	R\$ 0,10	R\$ 4.209,96
COLETA DE TRITOS	137.989,62	R\$ 0,0481	R\$ 6.635,90
FACE EXTERNA COM RISCO	943,05	R\$ 0,64	R\$ 602,24
FACE EXTERNA SEM RISCO	2.635,94	R\$ 0,18	R\$ 464,79
FACE INTERNA	2.850,75	R\$ 0,26	R\$ 753,96
TOTAIS GERAIS	423.087,90	R\$ 53,09	R\$ 481.223,89
F	TOTAL ANUAL APÓS ACRÉSCIMO (Ex 12)		R\$ 5.774.686,65

CONTRATO Nº 40239/2019 - REAL JG		VALOR APÓS CCT 2021	
TIPO DE ÁREA - LOTE 07 (12 x 36h)	Área física total de m ² (G)	Valor unitário mensal por m ²	Valor mensal por área (H)
PISOS ACARPETADOS 12x36 DIURNO	721,44	R\$ 4,29	R\$ 3.095,94
PISOS FRIOS 12x36 DIURNO	48.935,13	R\$ 4,29	R\$ 209.997,12
PISOS FRIOS 12x36 NOTURNO	16.865,28	R\$ 4,70	R\$ 79.302,00
LABORATÓRIOS 12x36 DIURNO	106,95	R\$ 14,29	R\$ 1.528,60
ALMOXARIFADOS/GALPÕES 12x36 DIURNO	534,93	R\$ 2,90	R\$ 1.549,51
ALMOXARIFADOS/GALPÕES 12x36 NOTURNO	207,20	R\$ 3,17	R\$ 657,63
OFICINAS 12x36 DIURNO	158,00	R\$ 3,86	R\$ 610,23
OFICINAS 12x36 NOTURNO	118,00	R\$ 4,23	R\$ 499,36
SAGUÃO/HALL 12x36 DIURNO	6.262,31	R\$ 4,63	R\$ 29.023,57
SAGUÃO/HALL 12x36 NOTURNO	320,00	R\$ 5,08	R\$ 1.625,04
BANHEIROS 12x36 DIURNO	2.349,33	R\$ 28,67	R\$ 67.347,88
BANHEIROS 12x36 NOTURNO	800,40	R\$ 31,60	R\$ 25.288,83
PISOS PAVIMENTADOS ADJAC./CONTÍGUOS 12x36 DIURNO	24.839,48	R\$ 2,15	R\$ 53.297,29
VARRIÇÃO/PASSEIO 12x36 DIURNO	44.996,75	R\$ 0,77	R\$ 34.757,32
PÁTIOS E AREAS VERDES ALTA FREQU. 12x36 DIURNO	48.155,64	R\$ 0,74	R\$ 35.426,07
PÁTIOS E AREAS VERDES MÉDIA FREQU. 12x36 DIURNO	44.556,82	R\$ 0,37	R\$ 16.389,28
PÁTIOS E AREAS VERDES BAIXA FREQU. 12x36 DIURNO	106.391,60	R\$ 0,18	R\$ 19.566,95
COLETA DETRITOS 12x36 DIURNO	231.517,42	R\$ 0,0579	R\$ 13.412,51
FACE EXTERNA COM RISCO 12x36 DIURNO	1.435,57	R\$ 1,36	R\$ 1.952,18
FACE EXTERNA SEM RISCO 12x36 DIURNO	1.808,20	R\$ 0,37	R\$ 674,55
FACE INTERNA 12x36 DIURNO	3.059,05	R\$ 0,56	R\$ 1.711,78
TOTAIS GERAIS	565.828,62	R\$ 118,27	R\$ 597.713,63
I VALOR ANUAL DO CONTRATO APÓS REPACTUAÇÃO (H x 12)			R\$ 7.172.563,53

TOTAL ATUAL DO CONTRATO (C + I)	R\$ 12.789.416,30
TOTAL ANUAL APÓS ACRÉSCIMO (F + I)	R\$ 12.947.250,18
MAJORAÇÃO	1,23%

2.3 - Resguardar o direito ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou repactuação dos valores do Contrato, conforme solicitação da contratada na Carta REAL JG/COM Nº 375/2021 (67412330), nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da alteração contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990-0008

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2021NE12818 (73641701)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigência:

4.1.1 - A partir de **05/12/2021** a **04/12/2022**, quanto à prorrogação de vigência.

4.1.2 - A partir da sua assinatura, quanto ao acréscimo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

FLÁVIA MACENA DE SOUSA
Diretora Administrativa

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANALICE MARQUES DA SILVA
Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 22/11/2021, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 22/11/2021, às 23:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **74212640** código CRC= **5BAF4FD9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150